



2º Registro de Imóveis do Recife - PE
André Villaverde - Oficial
Rua João Fernandes Vieira, 489, Boa Vista - CEP: 50.050.245
Fone: (81)3132-9191 - CNPJ: 28.962.226/0001-92
www.2rirecife.com.br - Email: contato@2rirecife.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, por requerimento de pessoa interessada, nos termos do art. 17, da Lei nº 6.015/73, conforme Protocolo nº 638.435, de buscas nos livros competentes, e verifiquei que deste 2º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, a partir de 29 de novembro de 1956, data de sua instalação e funcionamento e até **04 DE NOVEMBRO DE 2022**, verifiquei constar no livro nº 3-AI, registro sob o nº 31.960, fls. 232, registrado em 18/04/1974, o seguinte: **VENDA E COMPRA**, Escritura pública lavrada em 18/0/1974, no livro 1009, folhas 16/22, pelo 1º Ofício de Notas, em que figuram como **Adquirente**: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e escritório nesta cidade, CGC-33.657.248/001, e **Transmitente**: IMOBILIÁRIA LUCAS SIMON LTDA, firma comercial, com sede nesta cidade, CGC-10.794.410. **Referente ao imóvel**: Dente outros, Conjunto nº 715 com uma fração ideal de 0,00311 de domínio útil de terreno de marinha, localizado no 7º andar do "EDIFÍCIO CIRCULO CATÓLICO", situado na Rua do Riachuelo, nº 105, freguesia da Boa Vista, nesta cidade, esquina com a Rua da União, bairro da Boa Vista, desta cidade, correspondente ao lote nº 510, outrora 93-B. **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**: Inscrita sob o nº 176, no Livro nº 8-B, às fls. 339, a Convenção de Condomínio do "EDIFÍCIO CIRCULO CATÓLICO", situado na Rua do Riachuelo, nº 105, Boa Vista, nesta cidade, em 08.03.1971. **AVERBAÇÃO**: à margem do registro sob o nº 31.960, livro 3-AI, folhas 232, o requerimento datado de 16.08.90, no qual o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, CGC nº 33.657.248/0001-89, Solicita fazer constar por averbação a mudança de sua razão social, na forma do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 1940, de 25.05.1982, anteriormente BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDES. Ficando assim feita dita averbação em 01.11.90. **AV-1 - PROTOCOLO 381964 - 24.11.2017. AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**: Certifico que à margem das fls. 232, do Livro 3-AI, foi averbada hoje sob o número 31.960, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (www.indisponibilidade.org.br) nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJE /CNJ nº132, de 30.07.2014, a INDISPONIBILIDADE dos bens em nome do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SO, CNPJ 33.657.248/00001-89, extraído PROTOCOLO 201711.2414.00408480-IA-080, extraído dos autos do processo 0010178-56.2014.5.01.0004, requerido pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. REFERENTE, dentre outros, ao **Conjunto nº 715 do EDIFÍCIO CIRCULO CATÓLICO**. Dou fé. Recife, 05 de dezembro de 2017. (Digitalizado: 89063). **AV-2 - PROTOCOLO 382441 - 14.12.2017. INDISPONIBILIDADE**: CERTIFICO que à margem das fls. 232, do Livro 3-AI, foi averbada sob o número 31960, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (www.indisponibilidade.org.br) nos

termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJE/CNJ nº132, de 30.07.2014, a INDISPONIBILIDADE dos bens em nome do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, CNPJ 33.657.248/0001-89, extraído PROTOCOLO 201711.2414.00408480-IA-080, e pelos autos do processo 0010178.56.2014.5.01.004, requerido pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de Janeiro de 2018. (Digitalizado: 89319). **PROTOCOLO 407.035 - 14/10/2022.CORREÇÃO DE EX-OFFICIO:** Procede-se ante a caracterização de erro evidente, de conformidade com a regra autorizativa prevista no art. 213, Inciso I, da Lei Federal 6.015/73, para tornar ineficaz a averbação de INDISPONIBILIDADE, averbada sob o AV-2, desta transcrição, tendo em vista tratar-se do **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** averbada sob o AV-1, conforme PROTOCOLO DE CANCELAMENTO nº 201712.0715.00417660-TA-790, extraído dos autos do processo nº 0010178-56.2014.5.01.0004, da 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ. **FICANDO ASSIM, SEM NENHUM EFEITO O AV-2, DO PRESENTE REGISTRO.** Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 18 de outubro de 2022. **A presente certidão é emitida em INTEIRO TEOR nos termos do art. 108, do CNSNR-PE. É uma reprodução do que consta no respectivo livro extraída por meio informatizado e NÃO ABRANGE busca no livro/sistema DE INDISPONIBILIDADES e/ou indicação de EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, que devem ser objeto de Certidões Específicas, em resumo, relatório ou quesitos. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos R\$ 36,20, FERC R\$ 4,02, FERM R\$ 0,40, FUNSEG R\$ 0,80, ISS R\$ 2,01 - Lei no 12.978/05, 14.989/13, 16.522/18 E 16.521/18) e a T.S.N.R R\$ 8,04 de acordo com a Tabela "E", da Lei Estadual nº 11.404/96, alterada pela Lei nº 12.148/01.(Tipo do livro Livro nº 3 - transcrição das transmissões e número de ordem 31960. Protocolo nº 638.435).**

Selo digital: 0073601.HWN09202201.00233. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. (Prov. 01/2014 DJE 04/02/2014).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
(MP 2.200-2/2001 e Art. 129, §4o, do CNSNR-PE)

Documento assinado digitalmente por DIÊGO MARCEL DE LIMA BASTO
(046.078.184-70)

**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0073601.HWN09202201.00233

Data: 07/11/2022 às 09:10:02

Consulte a autenticidade em

www.tjpe.jus.br/selodigital

